**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020-FMS.**

**Processo Administrativo**: nº. 000077/2020.

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Protocolo dos Envelopes:** Até às 08:30 horas do dia 25/06/2020.

**Credenciamento:** até ás 08:30 horas dia 25/06/2020.

**Abertura:** Ás 08:30 horas do dia 25/06/2020.

**Telefone para Contato:** (28) 3551-1177.

**Local:** Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES.

**1 - PREÂMBULO:**

 **1.1.** O Município de Divino de São Lourenço/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO./ES**, doravante denominado **PMDSL-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DSL**, com sede à Praça Municipal, s/nº, andar sala 01, centro,Divino de São Lourenço – ES, CEP 29590-000, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para o **Registro de Preço visando futura Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas;

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o do **Tipo Menor Preço por Lote**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro o Srº. Gefherson Glicério da Silva Batista, designado pelo Decreto nº. 058 de 01 de março de 2019, e assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15 de junho de 2020, às 08h30min (o dia e horário para recebimento dos envelopes é improrrogável), sendo a abertura prevista para às 08h00min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES, Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Sala de Licitações.

**2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o **Registro de Preço visando futura Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas.

**2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP –** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

 **2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR –** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

**2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE –** órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

• do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

• que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de empresa:

• Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

• Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

• Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

• Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente (com foto), devendo disponibilizar uma cópia de forma definitiva, que fará parte do credenciamento das empresas;

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.2.1.** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

 **4.3.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Anexo III; 4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante;

**4.5.** O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Divino de São Lourenço, sob pena de não credenciamento;

 **4.6.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares;

**4.7.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte;

**4.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos;

**4.9.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal);

**4.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital;

**4.11.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo VI;

**4.12.** As Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho **(os envelopes deverão vir lacrados com cola, envelopes lacrados com grampo ou clipes não serão recebidos pelo Pregoeiro) e atender aos seguintes requisitos:**

**a)** **Envelope A:** contendo a **Proposta de Preços;**

**b) Envelope B**: contendo os **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço – ES

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 09/2020-FMS.

**Proposta**

**Envelope B - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço – ES

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 09/2020-FMS.

**Habilitação**

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação de todos os itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos que por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

6.1.2 A proposta de preços deverá também ser elaborada através do software **E&L Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática)**, disponível no endereço eletrônico <https://dslourenco.es.gov.br/licitacoes>, juntamente com o edital e seus anexos. O arquivo **PCA** deverá se salva em mídia digital (CD ou Pen Drive), entregue dentro do **ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**, para que possa ser migrada para o software utilizado na realização do certame.

**6.1.3. A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, não acarretará a desclassificação da licitante.**

**6.1.3.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**6.1.4.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Divino de São Lourenço/ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**6.1.5.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**6.1.6.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**6.1.7.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

**6.1.8.** Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

6.1.9. Especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

 **6.1.9.1.** As empresas não são obrigadas a cotar todos os itens, porém, a fim de facilitar na hora de lançar os valores no sistema de julgamento do pregão elas deverão cotar os itens na mesma ordem descrita no edital de convocação, caso não cote algum item deverá constar o item e colocar no lugar do valor N/C (Não cotou) que significa que ela não cotou aquele determinado item;

**6.1.10.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.1.11.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.1.12.** Fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente e praça de pagamento conta.

**6.1.13.** Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

**6.1.14.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.1.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.16.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.17.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

 **6.1.18.** Devendo especificar que prazo de entrega, conforme termo de referência.

 **6.1.19.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.1.20.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.21.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.1.22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.1.23.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.1.24.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.1.25.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital;

**7.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

**7.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem “6.2.1.1” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

**7.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;

**7.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.6.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

**8.4. A Documentação Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.5. Documentos que Deverão vir fora do Envelope:**

**8.5.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital;

**8.5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.

**8.6 - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar 147/14, serão observado o seguinte:

**8.6.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro Interino, sob pena de preclusão.

**8.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.6.1.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.6.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.6.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.6.1.3”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.1.6.** Efetuados os procedimentos previstos no item “8.6.1.2” e “8.6.1.3” deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**8.6.1.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.6.1.8**. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.1.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.6.1.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.1.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.6.1.12.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**8.6.1.13** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.6.1.14.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.6.1.15**. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**8.6.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 147/14, QUANTO A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

 A antiga redação do artigo 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia o estabelecimento de “cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível".

 De acordo com a nova redação:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

 Como podemos observar no inciso acima colado a presente licitação em interpretação aprofundada do dispositivo encontra-se fora da exigência legal podendo ser licitado o objeto sem reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento), vez que a divisibilidade do presente objeto quando da execução do mesmo o torna impraticável, fato este que reveste o objeto do caráter da indivisibilidade.

**8.6.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 147/14, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO PARA TODOS OS ITENS.**

 A antiga redação do artigo 48, inciso I, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia a Administração Pública quando da montagem do edital optar pela exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); inciso este que foi alterado pela Lei Complementar n. 147/14 que determinou a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retirando assim a possibilidade de opção por parte da Administração Pública Municipal.

 Necessário ressaltar, que com a Lei Complementar n. 147/14, apesar da exclusão da opção por parte da Administração Pública Municipal em não adotar o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitiu em seu art. 49 e incisos circunstâncias que justificam o afastamento da exigência do art. 48 e incisos. Nesse sentido, o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 2957/2012:

“(...)Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei, e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade. É que, sendo o tratamento diferenciado, como é, resultante de expressa política pública constitucional (CR/88, art. 170, IX), deve a Administração esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação, cujo objeto se contenha no limite legal fixado (R$ 80.000,00), não será exclusiva para pequenas e microempresas. Entrevê-se que o legislador complementar entendeu ser possível valer-se do poder de compra do estado para fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores, admitida a discrição administrativa em face de circunstâncias que lhe cumpre esclarecer no caso concreto. Em outras palavras, a regra é a exclusividade, quando se cuidar de licitação de valor estimado em até R$ 80.000,00 - assim se interpreta o “dever” posto no decreto, mas há exceções, desde que fundadas em motivos relevantes, que cumpre à Administração evidenciar em cada caso”.

 A par do exposto, é de bom alvitre trazer à baila as exceções ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/06 alterada pela Lei Complementar n. 147/14:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Por fim, cumpre anotar que adotar no presente certame a exclusividade destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) certamente trará prejuízo a Administração Pública Municipal, vez que a maior parte dos licitantes envolvidos em licitações cujo objeto se assemelham ao ora licitado se enquadram em grandes empresas e não em empresas de pequeno porte ou microempresa, trazendo assim evidente prejuízo a competitividade do certame e por via reflexa aumentando o preço do objeto a ser licitado, onerando em muito os cofres públicos do Município.

**8.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

**8.7.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal;

**8.7.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Divino de São Lourenço - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

**8.7.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

**8.7.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Divino de São Lourenço-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal;

**8.7.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Divino de São Lourenço - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

**9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

**9.1.3** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame;

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital;

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, ao Pregoeiro Interino promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas;

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.

**10.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço;

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços; podendo assim proceder mediante autorização do Pregoeiro. Agindo de outra forma ou se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado;

**10.1.2.2.** Fora das situações elencadas nas cláusulas “10.1.2” e “10.1.2.1”, não será permitido aos representantes das empresas licitantes o uso do celular, principalmente para fins pessoais;

**10.1.2.3.** Caso os representantes das empresas licitantes insistam na utilização do aparelho celular fora das situações elencadas na cláusulas acima, este(s) será(ão) convidados a se retiraram da sala onde será realização a sessão licitatória, estando portando impedidos de participarem do certame.

**10.1.2.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2. Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital;

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens “10.2.9” e “10.2.12”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital;

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divino de São Lourenço-ES, na Praça 10 de Agosto, nº. 10 – Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

**12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

**12.3.** O prazo estipulado no subitem “12.2” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura;

**12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**12.5.** O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**13 - PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável;

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

**13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do Município para o devido parecer.

**14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra;

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

**15 – FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços anexos a este edital.

**15.2.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, que será enviada para o e-mail do compromissário, até o dia útil anterior à publicação, contados a partir da assinatura do recebimento, devendo a publicação dos atos e fatos da Administração Pública, ser realizada de acordo com a necessidade da mesma. As publicações efetivamente solicitadas deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Saúde, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a sua veiculação, não ocorrendo a publicação, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para que se proceda à mesma.

**15.3.** Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os itens licitados que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

**15.4.** A empresa deverá fazer a entrega dos itens licitados em veículo apropriado para o seu transporte;

**15.5.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os itens licitados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga;

**15.6**. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens licitados, que comprovará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

**15.7.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens licitados ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**16 - PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

**16.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

**17.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

**17.1.2.** efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.1.3.** as indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

**17.1.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.5.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.1.6.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.8.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

**17.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.2.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**17.2.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.2.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**17.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**17.2.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**18 - PENALIDADES**

**18.1**. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

 a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

 b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

 I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

 II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

 III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

 c) Advertência;

 d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

 e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

 f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**18.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

**18.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem “11.4” deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital;

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** A Secretaria Municipal de Saúde;

**20.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

**20.3.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**20.4**. O Setor de Compras da Prefeitura de Divino de São Lourenço-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

**20.5.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições;

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

**22 - VIGÊNCIA**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado: 23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

 23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:**

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.2.2.** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação “23.1.2.3” por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**23.1.2.3.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.4.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

**23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

**24 - CONTROLE DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**

24.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**24.1.2.** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

**24.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**24.1.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.2. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO**

24.2.1. Fica desde já indicado o Srº. Osvaldo Neves Figueiredo Secretário Municipal de Saúde. O Servidor fica desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**25.2.** O desatendimento de exigências formais, importará no afastamento da licitante do certame, exceto quando sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**25.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**25.6.** O Prefeito do Município de Divino de São Lourenço-ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por Divino de São Lourenço-ES, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93;

**25.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

**25.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**25.10.** Fica estabelecido que após o início da sessão de licitação não poderão os representantes das empresas licitantes fazerem uso do aparelho celular a não ser nas hipóteses elencadas neste edital, e mesmo assim, mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de serem convidados a se retiraram da sessão de licitação e consequentemente de não participarem do certame;

**25.11.** Fica estabelecido também que após o início da sessão de licitação não poderão os representantes das empresas licitantes estabelecerem diálogos paralelos com outros licitantes, prejudicando assim o andamento da sessão de licitação, sendo convidado a se retirar do recinto onde a sessão estará sendo realizada o licitante que deixar de cumprir a presente cláusula, e consequentemente estará impedido de participar do certame;

**25.12.** Todos os trabalhos durante a sessão de licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não sendo permitido em momento algum palavras, gestos ou atitudes por parte dos representantes das empresas licitantes que venham a denegrir a imagem dos servidores públicos condutores do certame em virtude de sua função; podendo o Pregoeiro ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação fazer uso da força policial para retirada e condução do representante da empresa licitante que assim proceder, incorrendo estes nas penas do art. 331 do Código Penal Brasileiro;

**25.13.** Fica estabelecido que qualquer documentação exigida neste edital a ser entregue pela empresa licitante, seja no momento do credenciamento, seja no momento da abertura do envelope de habilitação ou até mesmo no momento da abertura da proposta de preços, deverá esta documentação estar devidamente assinada e devidamente autenticada, sendo a ausência de assinatura ou até mesmo de autenticação, motivo para declaração de sua inexistência no certame, e portanto, estando a empresa licitante que assim incorrer nessa situação automaticamente descredenciada ou mesmo inabilitada, não lhe alcançando o direito a recurso;

**25.14.** A empresa licitante que tenha interesse em participar do certame deverá comprovar que fornece ou executa o objeto do certame, através de contrato social que traga esta informação, ou do CNAE específico do objeto licitado; competindo ao Pregoeiro o não credenciamento da empresa licitantes que apresentarem as documentações aqui informadas trazendo informações de serviços similares ou de objetos similares porém não se amoldando ao objeto a ser licitado, não cabendo dessa decisão recurso;

**25.15.** A sessão de licitação será una e não poderá ser interrompida durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, devendo os representantes das empresas licitantes após o início da sessão de licitação permanecerem no interior da sala onde serão realizados os trabalhos, sendo considerada sua saída sem autorização do Pregoeiro como desistência de participar do certame;

**25.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

**25.17. Fazem partes integrantes deste edital:**

**Anexo I** – Modelo Padrão de Proposta;

**Anexo II** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** – Termo de Referência.

Divino de São Lourenço - ES – 09 de Junho de 2020.

Gefherson Glicério da Silva Batista

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

**OBJETO:** Registro de Preço visando futura **Aquisição** **de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| ***Lote*** |  00001 - 01 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 1 | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1KG Biodegradável concentrado, micro perolado, comamaciante. Composição: tensoativo aniônico,sequestrante, coadjuvante, alcalinizante,branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativobiodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou sacoplastico contendo 1kg. |  UNIDA |   | 250 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00002 - 02 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 2 | Lava Louças neutro frasco com 500 ml Lava Louças frasco com 500ml, neutro, ideal paralouças, talheres e utensilios domesticos. comformula concentrada sendo mais consistente esficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempoem que e suave para as mãos. |  UNIDA |   | 600 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00003 - 03 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 3 | Desinfetante líquido bactericida - Embalagem com 2lt Desinfetante 2 litros, com alto poder dedesinfecção, concentrado, composto porassociação de detergentes e germicidas paralimpeza, odorização e desinfecção; indicado paraaplicação em superficies fixas lavaveis como pisos,louças e metais sanitarios, portas, paredes, ralos,etc... caracteristicas: liquido, PH 8,5 a 9,5, nivelmedio de espuma. composição: álcool graxoetoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amonio,corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água.principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonio0,8%. concentrado: diluição de no máximo 5% doproduto por 95% de água para uso comodesinfetante. |  UNIDA |   | 540 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00004 - 04 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 4 | Amaciante de roupas embal. c 2lts Amaciante de roupas embal. c/ 2lts |  UNIDA |   | 300 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00005 - 05 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 5 | Cloro líquido inorganico. Embalagem com 2 litros Cloro líquido inorganico, a base de hipoclorito desódeio concentrado, cloreto de sódio, carbonato desódio, estabilizado em água deionizada, com diluiçãode 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. |  UNIDA |   | 1.500  |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00006 - 06 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 6 | Esponja para limpeza, lã de aço carbono pacotecom 8 unid. Esponja para limpeza, lã de aço carbono pacotecom 8 unidades 60 gramas |  PACOT |   | 100 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00007 - 07 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 7 | ÁLCOOL ETÍLICO 92,8¨INPM (96º GL)EMBALAGEMCONTENDO 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPOETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA,CONCENTRAÇÃO 92,8¨INPM(96ºGL) |  LIT |   | 480 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00008 - 08 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 8 | ALCOOL ETILICO 70º INPN EMBALAGEMCONTENDO 1 LITRO COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada eDesnaturante. |  LIT |   | 480 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00009 - 09 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 9 | Sabão em barra de 200g - Pct c 5 unidades Sabão em barra com 5 unidades, a base de sódio,glicerina, cloreto de sódio, ácido etilrnohidroxidifosfonico, carbonato de sódio, carbonatode calcio, sulfato de sodio, corante e água, neutro,pedras pesando no minimo 200 gramas, pacote com5 unidades. |  PACOT |   | 30 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00010 - 10 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 10 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMBALAGEMCONTENDO 12 UNIDADES  |  PAC |   | 50 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00011 - 11 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 11 | LUVA DE BORRACHA MEDIA Luva de borracha MÉDIA para limpeza, resistente,colorida, antiderrapante na face externa, moldadaanatômicamente, comforração anti-alérgica. |  PAR |   | 30 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00012 - 12 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 12 | BALDE 15 LITROS DE PLASTICO COM ALÇAGALVANIZADA  |  UNIDA |   | 25 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00013 - 13 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 13 | Rodo de alumínio com borracha, de 60 cm decomprimento Rodo de alumínio com borracha, de 60 cm decomprimento,na extremidade inferior, sistema de troca daborracha, cabo de1,50 metros de altura. |  UNIDA |        | 20 |  |  |  |
|   |
| **Total do Lote**  | **0,00**  |
| ***Lote*** |  00014 - 14 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 14 | Rodo de alumínio com borracha, de 40 cm decomprimento Rodo de alumínio com borracha, de 40 cm decomprimento, naextremidade inferior, sistema de troca da borracha,cabo de 1,50metros de altura. |  UNIDA |   | 20 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00015 - 15 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 15 | PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA |  UND |   | 300 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00016 - 16 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 16 | ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZADORDE MAOS  |  KIL |   | 100 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00017 - 17 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 17 | Filtro de Café nº 103, confeccionado em 100%polipropileno, embalagem contendo 30 unidades.  |  UNIDA |   | 20 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00018 - 18 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 18 | SACO PARA LIXO 100 LITROS EMBALAGEM COM25 UNIDADES SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO), PRETO(GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191,CAPAC = 100 L, PACOTE COM 25 UNIDADES. |  UNIDA |   | 200 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00019 - 19 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 19 | SACO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO), PRETO(GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191,CAPAC = 50 L, PACOTE COM 50 UNIDADES. |  UNIDA |   | 200 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00020 - 20 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 20 | SACO PARA LIXO 30 LITROS EMBALAGEM COM50 UNIDADES SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO), PRETO(GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191,CAPAC = 30 L, PACOTE COM 50 UNIDADES. |  UNIDA |   | 200 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00021 - 21 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 21 | PAPEL TOALHA PCT 1000 FOLHAS 2 DOBRAS 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, 23 X21,5CM, PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS. |  PAC |   | 200 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00022 - 22 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 22 | Flanela p limpeza 40x30cm mat. algodão Flanela p/ limpeza 40x30cm mat. algodão |  UNIDA |   | 50 |  |  |  |
| **Total do Lote**  | **0,00**  |
| ***Lote*** |  00023 - 23 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 23 | Pano p chão saco lavadoalvejado 50x80cm Pano p/ chão saco lavado/alvejado 50x80cm |  UNIDA |   | 100 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00024 - 24 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 24 | Esponja dupla face para lavar louças. ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE PLÁSTICODUPLA FACE, FEITA DE ESPUMA E MANTAABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, QUE GARANTEMPODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE SUPEIORES.POSSUI ADESIVO à BASE DÁGUA E NÃO CONTÉMSOLVENTES ORGANICOS. DESENVOLVIDA PARALAVAR LOUÇAS . TAMANHO DA ESPONJA::110mmX75mmX20mm. |  UNIDA |   | 70 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| ***Lote*** |  00025 - 25 |
| ***Item*** |  ***Especificação*** | ***Unid.*** | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade***  | ***Unitário***  |  | ***Total***  |
| 25 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA PACOTECOM 04 ROLOS DE 30M X 10CM Papel higiênico branco neutro, folhas duplas,absorvente, macio rolo de 30 metros decomprimento x 10 cm de largura. |  PAC |   | 480 |  |  |  |
| **Total do Lote**  |  |
| **Valor Total Geral**  |  |

**Valor total por :**

**Declarações:**

 **A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:**

• Submete-se a todas as condições do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e seus respectivos anexos;

• Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

• A entrega será conforme especificado no edital de convocação;

• A validade da proposta é de 60 dias.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**Carimbo CNPJ/MF**

**Assinatura e identificação do Representante Legal**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**

 **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial n° \_\_/2020 do Município de Divino de São Lourenço - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.) (assinatura)**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

 Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e alterações. ...................................................., inscrito no CNPJ n° .............................., por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a).............................., portador (a) da Carteira de Identidade n° .............................., e do CPF n° ..................................., DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

 Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**(Representante Legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Divino de São Lourenço – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

**PREÂMBULO**

 Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_/\_\_/2020, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Divino de São Lourenço-ES e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

 O Município de Divino de São Lourenço - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.127/0001-83, com sede na Praça 10 de Agosto n°. 10, Centro, nesta cidade de Divino de São Lourenço, Espírito Santo, CEP: 29.590-000 neste ato representado pelo Prefeito Eleardo Aparício Costa Brasil, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 003.741.147-06 e RG nº. 968.097 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 47, Centro, Divino de São Lourenço/ES- CEP 29590-000, adiante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **Compromissário Fornecedor**, tendo por base o processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2020, Pregão para Registro de Preço nº. \_\_/2020, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO –** O objeto deste instrumento é o Registro de Preço visando futura **Aquisição** **de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2. FINALIDADE -** A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender a Secretaria de Administração visando suprir as necessidades do Município de Divino de São Lourenço/ES com publicações de atos oficiais e informes.

**1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.4.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos nas planilhas em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas neste edital;

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -** A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

4.1. . Fica desde já indicado o Srº. Osvaldo Neves Figueiredo Secretário Municipal de Saúde. O Servidor fica desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS –** No caso de impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de entrega dos produtos licitados, a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO -** O fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, que será enviada para o email do compromissário, até o dia útil anterior à publicação, contados a partir da assinatura do recebimento, devendo a publicação dos atos e fatos da Administração Pública, ser realizada de acordo com a necessidade da mesma. As publicações efetivamente solicitadas deverão ser enviadas para a Secretaria de Administração, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a sua veiculação, não ocorrendo a publicação, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para que se proceda à mesma.

**7.2.** Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os itens licitados que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

**7.3.** A empresa deverá fazer a entrega dos itens licitados em veículo apropriado para o seu transporte;

**7.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga;

**7.5.** A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, que comprovará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos;

**7.6.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO - As** ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**8.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**8.1.2.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

**8.1.3.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**8.1.4.** Local, dia e hora previstos para entrega;

**8.1.5.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

**8.1.6.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO -** Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

**9.1.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS -** Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INSPEÇÕES E TESTES -** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -** O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**14.1. Da Reincidência -** Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**14.2. Da Inexecução -** A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**14.3. Da Multa:** O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**14.4.** O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

**14.5.** A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

**14.6.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**14.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**14.8.** As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados;

**14.9.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento;

**14.10.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;

**14.11.** Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL -** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL -** Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. \_\_\_/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO -** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Divino de São Lourenço - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeito**

**Compromissário**

**Testemunhas:**

1)nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:

2)nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000077/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020-FMS.**

**CONTRATO Nº. \_\_/2020**

 Pelo presente Instrumento, o Município de Divino de São Lourenço - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.127/0001-83, com sede na Praça 10 de Agosto n°. 10, Centro, nesta cidade de Divino de São Lourenço, Espírito Santo, CEP: 29.590-000 neste ato representado pelo Prefeito Eleardo Aparício Costa Brasil, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 003.741.147-06 e RG nº. 968.097 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 47, Centro, Divino de São Lourenço/ES- CEP 29590-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, com base no Processo de Licitação nº. \_\_\_/2019, Pregão Presencial nº. \_\_/2020, Ata de Registro de Preços nº \_\_/2020 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** **Registro de Preço visando futura Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** Pela contratação de que trata a cláusula anterior, a contratante se obriga a pagar à contratada, o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. \_\_/2019;

**2.2.** O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da contratada, aquele cotado para fornecimento do bem ao Município de Divino de São Lourenço/ES, estando incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|  |  |

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE –** Os preços contratados e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis, podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea d, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

**5.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**5.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –** Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de contrato, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, estendendo-se até o prazo final da garantia do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada está obrigada a:

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

**8.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.3.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

**8.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.6.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.7.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.8.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.9.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

**9.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**9.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

 **I –** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II –** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**III–** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

**f)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo contratante, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**12.1 -** Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -** A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.1. . Fica desde já indicado o Srº. Osvaldo Neves Figueiredo Secretário Municipal de Saúde. O Servidor fica desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:**

**14.1** As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Divino de São Lourenço- ES, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**